



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria: Saúde

Unidade/Setor/Departamento: Vigilância Sanitária/Epidemiológica

Servidor Responsável pela Demanda: Laila Maria Alves Giota

Email: saudeporecatu@gmail.com

Tel.: (43)3623-3140

Data: 09/07/2025

**Objeto:** Aquisição de papel A4 (resmas), visando a continuidade das atividades administrativas desta Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

**Justificativa da necessidade da contratação:** A aquisição de papel A4 (sulfites), dentro das subseções da secretaria de saúde, em seu cotidiano de atividades burocráticas, necessita de recursos básicos de escritório, acessórios de informática e sinalização para maior organização e continuidade de seus serviços administrativos. Tendo em vista que hoje utilizamos prontuário eletrônico, todas as receitas, encaminhamentos, orientações para o paciente, sai tudo impresso, aumentando assim a demanda desses materiais, cuja aquisição passa a ser planejada de forma unificada. O levantamento de materiais é considerado sob a visão da necessidade eventual, dentro de especificações técnicas que buscam padronização e maior eficiência na aquisição. O planejamento foi feito conforme o que foi utilizado nos últimos meses, lembrando que na saúde é imprevisível o aumento de consultas devido a epidemias, pandemias entre outros. Dentro do planejamento estabelecido de aquisições, foram considerados materiais cuja aquisição não pode ser programada ou quantificada, além de itens que possam ser necessários no presente ou futuramente. Os mesmos buscam suprir com celeridade as necessidades da Secretaria e das Unidades que estarão sob sua gestão, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, além de manter o nível de estoque por um período de 12 meses, conforme demanda dos materiais;

### 1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	RIATLA PAPÉIS	CONTPEL PAPELARIA EIRELLI	FPD FORNECED ORA DE PAPEL	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75g/m2, matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta	Unid	170	R\$ 245,90	R\$ 235,50	R\$ 334,00	R\$ 282,23	R\$ 277,01	R\$ 47.091,70





PARANÁ

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> 06 meses	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	
<input type="checkbox"/> Outro _____	<input type="checkbox"/> Outro _____	

## 6. FONTE DE RECURSOS:

**Dotação Orçamentária:** Em anexo.

**Tipo de recurso:**  PRÓPRIO  ESTADUAL  FEDERAL

**Condição de pagamento:** O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, \_\_\_/\_\_\_/2025.

Laila Maria Alves Giota  
Secretária de Saúde  
Portaria Nº 008/2025

*Laila Giota*

Laila Maria Alves Giota  
**Secretaria de Saúde**

## 7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: \_\_\_\_\_  
(x) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, \_\_\_/\_\_\_/2025

*Agamenon A. A. Paduan*  
Agamenon Augusto Araujo Paduan  
**Prefeito Municipal**



PARANÁ

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## 8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- ( ) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- ( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
- ( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Franciele Regina de Oliveira

**Agente de Contratação da Fase Interna**  
**Portaria nº 81/2025**



## PROPOSTA COMERCIAL

**MUNICÍPIO DE PORECATU**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025**

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**RAZÃO SOCIAL:** BP PÁPÉIS LTDA

**CNPJ:** 33.148.553/0001-45

**ENDEREÇO:** RUA AFONSO FIGUEIRÓ, 148 – B,

**BAIRRO:** PQ. IND. JOSÉ GARCIA GIMENEZ

**CIDADE:** CAMBÉ/PARANÁ

**CEP:** 86.183-752

**TELEFONE:** (43) 3154-9916

**REPRESENTANTE LEGAL:** CLAUDIA REGINA PIZAIA PREVIATO

**CPF:** 548.109.819-91

**RG:** 3521428-3

**E-MAIL:** carla@riatlapapeis.com.br

Item	Marca Modelo Fabricante	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	One Papel A4 Suzano	Formato <b>A4 210X297mm</b> , gramatura nominal 75gr. Papel Sulfite, Espessura nominal 97, ph alcalino, <b>BRANCO</b> , corte rotativo e fibra longitudinal. Embalagem revestida em BOPP laminado papel. Papel Reprográfico Alcalino, branco com 100% de celulose de eucalipto para impressoras laser e copiadoras de alta velocidade, <b>resmas com (500) folhas. Caixa c/10 resmas.</b>	caixa	170	189,69	32.247,30

**Valor Total do Proposta:** R\$ 32.247,30 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

**A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.**

**Nome do banco indicado para pagamento:**

**BANCO DO BRASIL AG: 2755-3 C/C: 38463-1**

**Prazo de entrega:** 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou



omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Cambé, 23 de setembro de 2025.

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA REGINA PIZAIA  
PREVIATO:54810981991  
Dados: 2025.09.23 10:47:48  
-03'00'

**Claudia Regina Pizaia Previato**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

## MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

**Pesquisa Mercadológica**

Período: 06/06/2025 a 09/07/2025

Nº Processo: \_\_\_\_/2025

Tipo de Cálculo: Valor Médio

**Objeto:** Aquisição de papel A4 (resmas), visando a continuidade das atividades administrativas desta Secretária Municipal de Saúde de Porecatu.

### FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote¹	Descrição	Qtd.	Und	RIATLA PAPÉIS	CONTEL PAPELARIA EIRELLI	FPD FORNECEDORA DE PAPEL	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO <i>Média</i>	Valor Total
1	Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75g/m2, matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 resmas.	170	un	R\$ 245,90	R\$ 235,50	R\$ 334,00	R\$ 282,23	R\$ 277,01	R\$ 47.091,70

**TOTAL GERAL: R\$ 47.091,70**

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	<b>X</b>	

*Sidnéia Cristina dos Santos*

Sidnéia Cristina dos Santos

**Servidor responsável pela pesquisa**



PARANÁ

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?

Data: 22/07/2024

## Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

SIM  NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

## Justificativa para a metodologia adotada

Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
Riatla Papeis Ltda	03/07/2025
Contpel Papelaria Eirelli	03/07/2025
FPD Fornecedora de Papel e Derivados Ltda	09/07/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



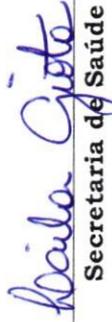
PARANÁ

## Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

## Outras justificativas necessárias (se for o caso):

  
Secretaria de Saúde

Em, 22/07/2025.



## ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE PORECATU

**RAZÃO SOCIAL:** RIATLA PAPIER LTDA

**CNPJ:** 82.565.532/0001-30

**ENDEREÇO:** Rua Afonso Figueiró, 148, Pq. Ind. José Garcia Gimenez, Cambé/PR.

**E-MAIL:** [carla@riatlapapeis.com.br](mailto:carla@riatlapapeis.com.br)

**RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:** Altair Marinho Previato

**DATA:** 03/07/2025

**VALIDADE DO ORÇAMENTO:** 30 DIAS

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca MODELO
1	CAIXA	170	Formato A4 210X297mm, gramatura nominal 75gr. Papel Sulfite, Espessura nominal 97, ph alcalino, <b>BRANCO</b> , corte rotativo e fibra longitudinal. Embalagem revestida em BOPP laminado papel. Papel Reprográfico Alcalino, branco com 100% de celulose de eucalipto para impressoras laser e copadoras de alta velocidade, <b>resmas com (500) folhas.</b>	245,90	41.803,00	ONE PAPEL A4

**Valor total:** R\$ 41.803,00

Cambé, 06 de julho de 2025.

ALTAIR MARINHO  
PREVIATO:454103  
21987

Assinado de forma digital  
por ALTAIR MARINHO  
PREVIATO:45410321987  
Dados: 2025.07.03  
16:45:17 -03'00'

Altair Marinho Previato

Rua: Afonso Figueiró, 148 - Parque Industrial José Garcia Gimenez, Cambé - PR, 86183-752  
Telefone: (43) 3154-9916 - Email: contato@riatlapapeis.com.br - Site: www.riatlapapeis.com.br

2

## ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA DE PORECATU

NOME DA EMPRESA / RAZÃO SOCIAL: CONTPEL PAPELARIA EIRELI

CNPJ: 00.359.199/0001-49

ENDEREÇO: BELO HORIZONTE 370

TELEFONE: 43 3337-5095

E-MAIL: CONTPELPAPELARIA@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: LETICIA

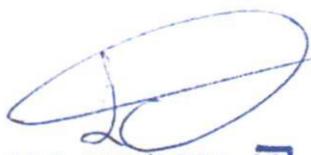
DATA: 03/07/2025

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30DD

Prazo para entrega em até 20 dias (do quantitativo solicitado), após a solicitação com o contrato pronto.

ITEM	PRODUTO	marca	Und forneciment o	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210mm x 297mm) gramatura 75g/m <sup>2</sup> , matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 Resmas.		Caixa com 10 resmas, contendo 500 folhas cada resma.	170 caixas.	R\$ 235,50	R\$ 40035,0 0
					TOTAL: R\$ 40.035,00	

Assinatura e carimbo:



00.359.199/0001-49  
CONTPEL PAPELARIA EIRELI  
RUA BELO HORIZONTE, 370  
CENTRO - CEP 8620-060  
LONDRINA-PR



TEL: 3034-0006

E-MAIL: fpd.papeisderivados@gmail.com

CNPJ: 27.003.354/0001-46

www.fpdpapeis.com.br

3

## PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor:	FPD Fornecedora de Papel e Derivados Ltda
CNPJ:	27.003.354/0001-46
Endereço:	END: CND 2 LOTE 9 LOJA 03
Fone / Email:	E-MAIL: fpd.papeisderivados@gmail.com TEL: 3034-0006

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PR

Prezados Senhores, apresentamos a V.Sa. nossa proposta para o fornecimento de PAPEL A4 75GR BRANCO a ser utilizado pela PREFEITURA DE PORECATU, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	UNIDADE MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Papel A4 branco 75grs 210x297 cx c/10 resmas Marca chamex	170	Caixa	R\$ 334,00	R\$ 56.780,00
VALOR GLOBAL = (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta Reais)				R\$ 56.780,00	

END: CND 2 LOTE 9 LOJA 03. CEP:72120-025 - TAGUATINGA-DF - INSC EST:07.797.246/001-07

## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	074335	DATA	16/07/2025	OBJETO	Aquisição de papel A4 (resmas), visando a continuidade das atividades administrativas desta Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.	VALOR TOTAL	R\$ 47.979,10
----	--------	------	------------	--------	--	-------------	---------------

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÁOS)	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75g/m2, matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 resmas.	CX 170,00	246,80	299,90	300,00	282,23 47.979,10	14,36%
Valor total do anexo após análise			41.956,00	50.983,00	51.000,00		
Valor total geral do anexo			41.956,00	50.983,00	51.000,00	R\$ 47.979,10	



## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
074335	16/07/2025	Aquisição de papel A4 (resmas), visando a continuidade das atividades administrativas desta Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I	Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75g/m2, matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance.	cx	300,00
Lote 001		170,00	
Item 001	Caixa com 10 resmas.		

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA/SP	0165	177	16/12/2024	CX	22,00	300,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA DE GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210 X 297) MM, COM ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 87% E UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO E PH ALCALINO COR BRANCO, EM EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP. O PRODUTO DEVE TER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS TOTALIZANDO 5000 FOLHAS.





**CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 77/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2025**

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 09 de julho de 2025.

---

**LAILA MARIA ALVES GIOTA**  
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

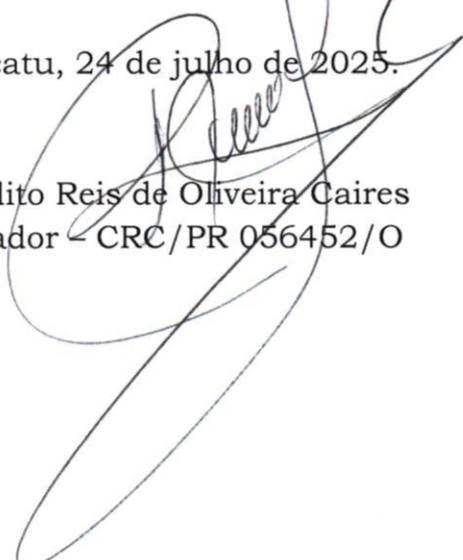
**Objeto:** Aquisição de papel A4 (resmas), visando a continuidade das atividades administrativas desta Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

**DECLARO**, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde  
Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal de Saúde  
Função: 103010200 – Saúde  
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)  
Desdobramento: 3.3.90.30.16 – **843 Desdobramento da Despesa**  
Despesa Principal: 3.3.90.30 - **178**

Porecatu, 24 de julho de 2025.

  
Benedito Reis de Oliveira Caires  
Contador - CRC/PR 056452/O



**DOCUMENTOS ANEXOS À SD**

**Processo Administrativo nº:77/2025**

**Pregão Eletrônico nº: 37/2025**

**Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:**

**PORTARIAS/NORMATIVOS/**

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO

---

- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO

---

- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO

---

- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.

---

- ✓

---

- ✓ **Links dos normativos do município:**

---

- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓

---

- ✓ **Da Legislação aplicável:**

---

- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓

---

- ✓ **Portaria nº 201/2025 – NOMEIA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA**

---

- ✓ **DO MUNICIPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

---

- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

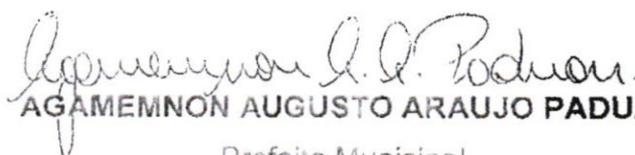
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

**Art. 2º.** Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

**Art. 3º.** O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

  
**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
 Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

**I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;**

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

**Art. 3º.** A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

**Art. 4º.** O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

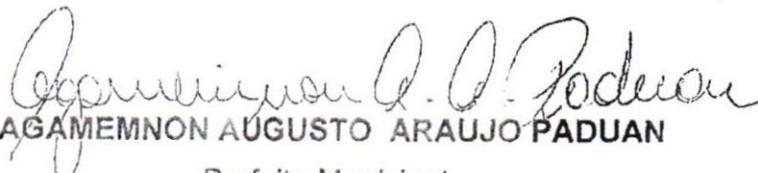
**Art. 5º.** Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

**Art. 6º.** As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

**Art. 7º.** Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

  
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



## PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

**RESOLVE:**

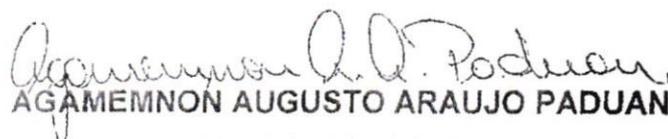
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

  
AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº 181/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ** usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

<b>NOME</b>	<b>MATRIC.</b>	<b>UNIDADE DEMANDANTE</b>
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE



		EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art.2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art.3º.** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.



**Art.4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art.6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

**Art. 7º** Esta Portaria revoga a Portaria 143/2025.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (22.07.2025).

AGAMEMNON  
AUGUSTO ARAUJO  
PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por  
AGAMEMNON AUGUSTO  
ARAUJO PADUAN:70969310900  
Dados: 2025.07.22 16:25:36  
-03'00'

**Agamemnon Augusto Araujo Paduan**  
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 201/2025

*NOMEIA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º- Nomeia a partir desta data, ARILDA BATISTA DE ARAUJO, portadora da CI. nº. 3.755.858-3 SSP/PR e CPF nº. 520.254.629-72, para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº 1.772/17 de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU. Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (07/08/2025).

  
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



## ESTADO DO PARANÁ

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

#### **2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	LAILA MARIA ALVES GIOTA
Objeto:	Aquisição de papel A4 (resmas), visando a continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-Pr.

#### **3. DO RELATÓRIO**

##### **3.1. Da Legislação aplicável:**

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

##### **3.2. Das contratações anteriores:**

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através de Pregão Eletrônico 09/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

##### **3.3 Da forma de contratação:**

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



## ESTADO DO PARANÁ

### **3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

### **3.5. Da utilização do catálogo de padronização**

3.5.1. Os produtos não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

### **3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

### **3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**

3.7.1. Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

#### **Itens: 1**

A aplicação do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 na presente licitação é uma medida que alinha a necessidade administrativa de aquisição de insumos à missão constitucional do Estado de promotor do desenvolvimento econômico e social. Trata-se de uma ação estratégica que fortalece a economia de Porecatu, promove a justa competição e cumpre rigorosamente os desígnios da legislação vigente, justificando-se plenamente sua adoção.

### **3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

3.8.1. O objeto desta licitação é a aquisição de um bem comum, de natureza padronizada e facilmente encontrado no mercado: resmas de papel sulfite A4. Trata-se de um produto de baixa ou nenhuma complexidade técnica, cuja entrega pode ser realizada por um vasto número de fornecedores do ramo de papelaria e suprimentos de escritório.

A formação de um consórcio geralmente se justifica em cenários de alta complexidade técnica ou vulto econômico-financeiro, onde uma única empresa não possui, isoladamente, a totalidade da expertise ou da capacidade necessária para executar o contrato. Exemplos clássicos são grandes obras de engenharia, fornecimento de soluções complexas de tecnologia da informação ou serviços que demandam múltiplas especialidades.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Este não é o caso da aquisição de papel. Não há, na natureza deste fornecimento, qualquer elemento que demande a união de competências ou a soma de capacidades de diferentes empresas.

Diante do exposto, para o presente Pregão Eletrônico, **recomenda-se a vedação da participação de empresas em consórcio.**

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa à aquisição de resmas de papel sulfite, formato A4, um insumo de consumo contínuo, massivo e essencial para a operacionalização de todas as atividades, sejam elas administrativas ou finalísticas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

Apesar dos avanços na digitalização de processos, a materialização de atos por meio da impressão em papel A4 permanece como uma necessidade diária e indispensável. Este insumo é o principal veículo para o registro, a formalização, a comunicação e a documentação das ações de saúde pública, garantindo a segurança jurídica, a rastreabilidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

A demanda abrange desde as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e equipes de vigilância até os setores administrativos centrais, sendo utilizada de forma transversal em todas as repartições vinculadas a esta Secretaria.

#### **5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal.

#### **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: Em até 20 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.



**ESTADO DO PARANÁ**

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Secretaria de Saúde de Porecatu – Rua Iguaçu, 1.337, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:30min, em dias úteis.

6.1.3. Prazo de Garantia: A empresa CONTRATADA deverá assegurar, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do produto, garantia integral contra todos os vícios e defeitos de fabricação.

6.1.4. Prazo para substituição/correção: A empresa CONTRATADA é responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues. Caso sejam identificadas quaisquer irregularidades, os seguintes prazos e procedimentos deverão ser observados:

1. Em Caso de Não Conformidade na Entrega

Considera-se não conformidade qualquer divergência com as especificações do edital ou da Ordem de Fornecimento identificada no ato do recebimento provisório, tais como:

- Quantidade entregue inferior à solicitada;
- Especificações do produto diferentes das contratadas (ex: gramatura, cor, formato);
- Embalagens avariadas, úmidas ou violadas que comprometam a integridade do produto.

Nesses casos, a Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor responsável, efetuará a recusa formal do lote ou do material não conforme. A CONTRATADA deverá providenciar a retirada do material recusado e sua substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da recusa.

2. Em Caso de Vícios Ocultos ou Defeitos de Fabricação

Considera-se vício oculto o defeito que não poderia ser detectado no recebimento provisório e que se manifesta durante o uso do produto, dentro do prazo de garantia estipulado.

Ao constatar o defeito, a Secretaria Municipal de Saúde deverá emitir uma notificação formal à CONTRATADA, detalhando o problema e a quantidade de material afetado. A CONTRATADA deverá promover a substituição integral do produto defeituoso por um novo, em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



## ESTADO DO PARANÁ

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A adoção de um contrato com vigência superior a 12 meses para o fornecimento de papel A4 é altamente vantajosa para a Secretaria. As principais vantagens são econômicas, pois a licitação de um volume maior atrai propostas com preços unitários mais baixos e protege o orçamento contra a inflação, e administrativas, ao reduzir drasticamente a carga de trabalho com processos licitatórios anuais e eliminar o risco de desabastecimento.

Os riscos associados, como a possibilidade de o preço de mercado cair ou o mau desempenho do fornecedor, são gerenciáveis. Eles serão mitigados por meio de cláusulas contratuais que permitirão a revisão de preços e a aplicação de sanções ou até a rescisão do contrato.

Portanto, recomenda-se a contratação por 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 meses, por ser o modelo que garante maior eficiência, economia e segurança no suprimento contínuo do material.

### 7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD, em atendimento à necessidade da Secretaria de Saúde, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75g/m <sup>2</sup> , matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 resmas.	Unid	170



**ESTADO DO PARANÁ**

**8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

8.1.1. Foram identificadas e analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade exposta:

**Solução 1: Aquisição Direta de Papel Sulfite A4, 75 g/m<sup>2</sup>**

Consiste na compra de resmas de papel no formato e gramatura mais comuns e amplamente utilizados por órgãos públicos e privados. O papel de 75 g/m<sup>2</sup> é o padrão para impressoras de escritório, oferecendo bom desempenho e legibilidade.

Vantagens:

- a) Economicidade: Por ser um item padronizado (commodity), há uma vasta gama de fornecedores e uma altíssima competitividade, resultando em preços mais baixos.
- b) Compatibilidade Universal: Funciona em praticamente todos os modelos de impressoras e copiadoras sem causar desgastes ou atolamentos frequentes.
- c) Praticidade e Agilidade: O processo de compra é simples (Pregão Eletrônico para bens comuns) e o produto é de fácil armazenamento e distribuição.

Desvantagens:

- a) Impacto Ambiental: A produção de papel de fibra virgem consome recursos naturais. Este ponto pode ser mitigado exigindo-se selos de certificação de manejo florestal sustentável (como FSC ou Cerflor).

Análise: Esta solução atende de forma direta, eficiente e com o menor custo à necessidade da Secretaria.

**Solução 2: Aquisição de Papel Reciclado**

Compra de papel produzido a partir de fibras recicladas.

Vantagens:

- a) Sustentabilidade: Reduz o consumo de recursos naturais e promove a economia circular, alinhando a contratação a critérios de sustentabilidade.

Desvantagens:

- a) Custo: Geralmente, o papel reciclado possui um custo unitário superior ao do papel sulfite de fibra virgem.



**ESTADO DO PARANÁ**

b) Disponibilidade: A oferta no mercado pode ser menor em comparação com o papel padrão.

Análise: Embora seja uma solução com forte apelo ambiental, seu custo potencialmente mais elevado pode impactar o orçamento. Pode ser considerada se a diferença de preço for marginal ou se houver uma diretriz específica para compras sustentáveis que justifique o investimento.

**Solução 3: Contratação de Serviço de Outsourcing de Impressão**

Modelo de contratação de um serviço completo que inclui o aluguel de impressoras, manutenção, fornecimento de suprimentos (toner e papel) e cobrança por página impressa.

Vantagens:

a) Conveniência: Centraliza a responsabilidade por todo o parque de impressão em um único fornecedor.

Desvantagens:

a) Custo Elevado: O custo por página tende a ser significativamente maior do que o custo da compra direta dos insumos.

b) Complexidade Contratual: A licitação de um serviço é mais complexa que a de um bem.

c) Superdimensionamento: Atende a uma necessidade muito mais ampla (gestão de equipamentos, toner, etc) do que a necessidade específica de aquisição de papel, tornando-se uma solução desproporcional e antieconômica para o problema em questão.

Análise: Solução inadequada e antieconômica para suprir apenas a demanda por papel.

**Solução 4: Eliminação Completa do Uso de Papel (Processo 100% Digital)**

Adoção de sistemas de gestão eletrônica de documentos, assinaturas digitais e fluxos de trabalho totalmente digitais, eliminando a necessidade de impressão.

Vantagens:

a) Máxima Eficiência e Sustentabilidade: Reduz custos a longo prazo e elimina o impacto ambiental do uso de papel.

Desvantagens:



**ESTADO DO PARANÁ**

a) Inviabilidade a Curto Prazo: Requer altíssimo investimento em tecnologia (software, hardware, infraestrutura), capacitação de servidores e mudança cultural.

b) Barreiras Legais e Operacionais: Muitos procedimentos na saúde ainda exigem documentos físicos (receitas controladas, laudos entregues a pacientes, etc).

Análise: É um objetivo estratégico de longo prazo, mas não uma solução viável para atender à necessidade operacional imediata e contínua da Secretaria.

**8.2. Justificativa da Solução Escolhida**

Após análise das opções disponíveis, conclui-se que a Solução 1 - Aquisição Direta de Papel Sulfite A4, é a que melhor atende à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

Esta escolha se justifica por ser a solução de maior vantajosidade econômica, apresentando o menor custo unitário devido à ampla concorrência de mercado. Além disso, é a solução mais eficiente e de menor complexidade para a Administração, garantindo a compatibilidade com os equipamentos existentes e a continuidade ininterrupta dos serviços. O requisito de sustentabilidade será contemplado pela exigência de certificação de manejo florestal para o produto a ser adquirido.

**9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



## ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75g/m2, matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 resmas.	Unid	170	<b>R\$ 277,01</b>	<b>R\$ 47.091,70</b>
<b>TOTAL: R\$ 47.091,70</b>					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 47.091,70 (quarenta e sete mil, noventa e um reais e setenta centavos)**.

### 10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Tendo em vista a natureza do objeto desta contratação, não se aplicam exigências relativas à manutenção, instalação ou assistência técnica para a aquisição de resmas de papel A4.

### 11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Em conformidade com o Art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto.

Concluiu-se pela inviabilidade econômica do parcelamento, optando-se pela licitação em item único. A justificativa reside no fato de que o valor total estimado para a contratação é reduzido. A divisão do objeto resultaria em lotes de valor irrisório, com baixo apelo comercial, o que poderia acarretar uma restrição indesejada de competidores ou até mesmo uma licitação deserta. A manutenção em item único visa, portanto, garantir a atratividade do certame e a competitividade.

Tendo em vista que o valor estimado para o item é inferior a R\$ 80.000,00, a licitação será processada na modalidade de participação exclusiva para

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



## ESTADO DO PARANÁ

Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em plena conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

Portanto a contratação do objeto não será parcelada por item, tendo como julgamento o critério de **“menor preço global”**.

### **12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**12.1.** A presente contratação, planejada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visa não apenas suprir uma necessidade material, mas também alcançar resultados mensuráveis em termos de eficiência e otimização do uso dos recursos públicos. Os resultados pretendidos são:

a) Em Termos de Economicidade:

- Redução do Custo Unitário: Pretende-se alcançar uma redução no valor pago por cada resma de papel. Este resultado será obtido pela combinação da modalidade Pregão Eletrônico, que amplia a disputa a nível nacional, com a estratégia de contratação plurianual, que gera ganho de escala e torna o certame mais atrativo para os grandes distribuidores, resultando em propostas mais competitivas.

- Manutenção da Vantajosidade: A inclusão de cláusulas de reajuste e de revisão de preços no contrato plurianual garantirá que, mesmo em um contrato de longo prazo, o valor pago pela Secretaria se mantenha alinhado e vantajoso em relação aos preços de mercado.

b) Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

- Redução Drástica do Esforço Administrativo: A principal melhoria será a otimização do tempo da equipe do setor de licitação, do setor jurídico e dos gestores. Ao adotar um contrato plurianual, realiza-se um único processo licitatório completo a cada cinco anos, em vez de cinco processos no mesmo período. Isso representa uma economia massiva de horas de trabalho que poderão ser direcionadas para outras contratações estratégicas da Secretaria.

- Simplificação da Gestão: A clareza das regras, como a vedação a consórcios e a especificação detalhada do objeto, tende a gerar um processo licitatório mais ágil, com menos pedidos de esclarecimento e recursos, e uma gestão contratual mais simples e direta.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



## ESTADO DO PARANÁ

c) Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:

- Garantia de Continuidade: O planejamento plurianual assegura um fluxo de fornecimento contínuo e previsível, eliminando o risco de desabastecimento. Isso evita a paralisação de atividades e o desperdício de recursos materiais associados (como impressoras ociosas e toner parado).

- Redução de Desperdícios: A exigência de um papel de qualidade padrão (75 g/m<sup>2</sup>) reduz o desperdício de folhas causado por atolamentos e falhas de impressão, comuns em papéis de gramatura inferior. Isso também prolonga a vida útil das impressoras, otimizando o aproveitamento desses equipamentos.

d) Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros:

- Previsibilidade Orçamentária: A contratação plurianual proporciona maior estabilidade de preços, facilitando o planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria nos exercícios seguintes.

- Eliminação de Custos Emergenciais: Ao garantir o suprimento regular, elimina-se a necessidade de compras emergenciais ou fracionadas, que são invariavelmente mais onerosas e representam um aproveitamento ineficiente dos recursos financeiros.

- Fomento à Economia Local: A aplicação das regras da LC 123/2006 direciona parte dos recursos financeiros para empresas locais, fortalecendo a economia do município e gerando um ciclo virtuoso de desenvolvimento.

### **13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1.** A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

### **14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**14.1.** De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

##### **15.1. Impactos Ambientais Identificados**

A produção, o consumo e o descarte de papel sulfite geram os seguintes impactos ambientais principais:

1- Consumo de Recursos Naturais: A produção de papel de fibra virgem envolve o corte de árvores e demanda um volume significativo de água e energia no processo industrial.

2- Uso de Produtos Químicos: O processo de branqueamento da celulose pode utilizar compostos químicos (como o cloro) que, se não tratados adequadamente, geram efluentes poluentes.

3- Emissão de Gases de Efeito Estufa: Ocorrem tanto no processo produtivo quanto no transporte do produto da fábrica até o consumidor final.

4- Geração de Resíduos Sólidos: O descarte inadequado do papel após o uso contribui para o esgotamento de aterros sanitários e representa o desperdício de um material com alto potencial de reciclagem.

##### **15.2. Medidas Mitigadoras a serem Adotadas na Contratação**

Para mitigar os impactos supracitados, o edital de licitação e o futuro contrato deverão conter as seguintes exigências de caráter sustentável:

1- Exigência de Certificação de Manejo Florestal: O papel a ser fornecido deverá, obrigatoriamente, possuir certificação de origem de manejo florestal responsável, comprovada por selos como FSC (Forest Stewardship Council) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), apresentados na embalagem do produto. Esta é a principal medida para garantir que a matéria-prima não provenha de desmatamento ilegal e que as florestas sejam geridas de forma sustentável.

2- Processo de Branqueamento de Baixo Impacto: Será especificado que o papel seja produzido por processo de branqueamento ECF (Elemental Chlorine Free - Livre de Cloro Elementar), que reduz significativamente a emissão de compostos organoclorados no meio ambiente.



**ESTADO DO PARANÁ**

3- Incentivo à Redução de Emissões no Transporte: Ao aplicar as regras de tratamento diferenciado da LC 123/2006, a contratação poderá favorecer fornecedores locais ou regionais, o que, como consequência positiva, tende a diminuir as distâncias de transporte e, conseqüentemente, a emissão de gases de efeito estufa associada à logística.

**16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**16.1.** A seguir, são identificados os principais riscos associados à contratação, bem como as medidas preventivas e corretivas para sua mitigação:

<b>RISCO IDENTIFICADO</b>	<b>MEDIDA MITIGADORA</b>
Atraso na entrega do material pela empresa contratada.	Estabelecer no edital e no contrato um cronograma claro de entregas e cláusulas com previsão de multas e sanções por atraso. Realizar um acompanhamento rigoroso pelo fiscal do contrato.
Entrega de produto de qualidade inferior à especificada ou com defeitos.	Realizar o recebimento provisório com a conferência rigorosa das especificações e da integridade do material. Aplicar as cláusulas de garantia e substituição obrigatória de produtos defeituosos.
Dificuldade na comunicação ou na resolução de problemas com o fornecedor.	Exigir no contrato que a empresa mantenha um preposto (representante) formalmente indicado para tratar de todos os assuntos relativos à execução contratual.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



## ESTADO DO PARANÁ

### 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

### 18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 28 de agosto de 2025.

Franciele Regina de Oliveira  
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado  
Matrícula nº 1737-8

### 19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 28 de agosto de 2025.

**ARILDA BATISTA DE ARAÚJO**  
Secretaria de Saúde



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 77/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2025**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de papel A4 (resmas), visando a continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-Pr.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75g/m2, matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 resmas.	Unid	170	<b>R\$ 277,01</b>	<b>R\$ 47.091,70</b>
<b>TOTAL: R\$ 47.091,70</b>					

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na



**ESTADO DO PARANÁ**

SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

**1.3. Utilização do catálogo de padronização:**

**1.3.1.** O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

**2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação visa à aquisição de resmas de papel sulfite, formato A4, um insumo de consumo contínuo, massivo e essencial para a operacionalização de todas as atividades, sejam elas administrativas ou finalísticas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

Apesar dos avanços na digitalização de processos, a materialização de atos por meio da impressão em papel A4 permanece como uma necessidade diária e indispensável. Este insumo é o principal veículo para o registro, a formalização, a comunicação e a documentação das ações de saúde pública, garantindo a segurança jurídica, a rastreabilidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

A demanda abrange desde as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e equipes de vigilância até os setores administrativos centrais, sendo utilizada de forma transversal em todas as repartições vinculadas a esta Secretaria.

**3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega/execução: Em até 20 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Secretaria de Saúde de Porecatu – Rua Iguaçu, 1.337, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:30min, em dias úteis.



**ESTADO DO PARANÁ**

3.1.3. Prazo de Garantia: A empresa CONTRATADA deverá assegurar, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do produto, garantia integral contra todos os vícios e defeitos de fabricação.

3.1.4. Prazo para substituição/correção: A empresa CONTRATADA é responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues. Caso sejam identificadas quaisquer irregularidades, os seguintes prazos e procedimentos deverão ser observados:

1. Em Caso de Não Conformidade na Entrega

Considera-se não conformidade qualquer divergência com as especificações do edital ou da Ordem de Fornecimento identificada no ato do recebimento provisório, tais como:

- Quantidade entregue inferior à solicitada;
- Especificações do produto diferentes das contratadas (ex: gramatura, cor, formato);
- Embalagens avariadas, úmidas ou violadas que comprometam a integridade do produto.

Nesses casos, a Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor responsável, efetuará a recusa formal do lote ou do material não conforme. A CONTRATADA deverá providenciar a retirada do material recusado e sua substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da recusa.

2. Em Caso de Vícios Ocultos ou Defeitos de Fabricação

Considera-se vício oculto o defeito que não poderia ser detectado no recebimento provisório e que se manifesta durante o uso do produto, dentro do prazo de garantia estipulado.

Ao constatar o defeito, a Secretaria Municipal de Saúde deverá emitir uma notificação formal à CONTRATADA, detalhando o problema e a quantidade de material afetado. A CONTRATADA deverá promover a substituição integral do produto defeituoso por um novo, em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**

**3.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:**

A adoção de um contrato com vigência superior a 12 meses para o fornecimento de papel A4 é altamente vantajosa para a Secretaria. As principais vantagens são econômicas, pois a licitação de um volume maior atrai propostas com preços unitários mais baixos e protege o orçamento contra a inflação, e administrativas, ao reduzir drasticamente a carga de trabalho com processos licitatórios anuais e eliminar o risco de desabastecimento.

Os riscos associados, como a possibilidade de o preço de mercado cair ou o mau desempenho do fornecedor, são gerenciáveis. Eles serão mitigados por meio de cláusulas contratuais que permitirão a revisão de preços e a aplicação de sanções ou até a rescisão do contrato.

Portanto, recomenda-se a contratação por 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 meses, por ser o modelo que garante maior eficiência, economia e segurança no suprimento contínuo do material.

**3.2. Do consórcio**

**3.2.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**3.3. Da subcontratação**

**3.3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.4. Da exigência de garantia da contratação:**

**3.4.1.** Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

**4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107



da Lei 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de entrega**

**5.1.2.** A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e a conveniência da Secretaria de Saúde, e será solicitada por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo máximo para a entrega de cada parcela será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal correspondente, emitida em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu / Fundo Municipal de Saúde, contendo o número do contrato e da Ordem de Fornecimento.

Todas as despesas relacionadas à entrega do produto, incluindo frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, e custos de carga e descarga no local de entrega, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. O preço ofertado na licitação deverá contemplar todos esses custos.

O produto deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica, íntegra, que garanta sua proteção contra umidade e avarias durante o transporte e o manuseio.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, sob a responsabilidade do fiscal do contrato ou servidor designado:

**Recebimento Provisório:** Será realizado no ato da entrega, na Secretaria de Saúde. Nesta etapa, será verificada a conformidade da entrega com a Ordem de Fornecimento (quantidade), a integridade das embalagens e a documentação fiscal. Se tudo estiver em ordem, o responsável atestará provisoriamente o recebimento na nota fiscal.

**Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Nesta fase, será realizada a análise qualitativa do produto por amostragem, verificando se ele atende a todas as especificações técnicas exigidas. Apenas após o ateste do recebimento definitivo é que o processo de pagamento será iniciado.



**ESTADO DO PARANÁ**

**5.2. Do local e horário de entrega/execução:**

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descritos no item 2 e TR item 3.1.2.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

**5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

5.4.1. Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

**5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**

5.5.1. A empresa CONTRATADA é integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos. Caso seja constatado qualquer vício, defeito de fabricação ou não conformidade com as especificações técnicas durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do material, observando as seguintes condições e prazos:

Ao identificar um defeito, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do fiscal do contrato, emitirá uma Notificação Formal à CONTRATADA. O documento especificará a natureza do defeito, a quantidade de material comprometido e solicitará a imediata substituição.

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação formal, para realizar a substituição integral do



produto defeituoso por um novo, em perfeitas condições e em total conformidade com as especificações do edital.

A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo ou ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao processo, incluindo frete, impostos, transporte e mão de obra para a retirada do material defeituoso e entrega do novo.

A retirada do produto defeituoso e a entrega do novo material deverão ser realizadas no mesmo local da entrega original (Secretaria de Saúde).

O descumprimento do prazo estipulado para a substituição sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e na legislação vigente, sem prejuízo da obrigação de realizar a troca do produto.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** O recebimento para fins de pagamento corresponderá à quantidade de resmas de papel A4 efetivamente entregues pela CONTRATADA e definitivamente recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde em cada parcela.

A unidade de medida para a aferição do fornecimento será a "resma" de 500 folhas.

A comprovação do recebimento se dará pelo "Ateste" do fiscal do contrato, aposto no verso da Nota Fiscal correspondente, após a conclusão do procedimento de Recebimento Definitivo do objeto, confirmando que os produtos atendem a todas as especificações e condições estabelecidas.

**6.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

**6.3.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,



**ESTADO DO PARANÁ**

constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**6.4.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**6.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

**6.6. DO PAGAMENTO:**

**6.6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

**6.6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**6.6.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6.4** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.6.4.1** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como



não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.6.5** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**6.6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.6.8.1.** Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

#### **7. REVISÃO CONTRATUAL:**

**7.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

**7.4.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração



**ESTADO DO PARANÁ**

ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**7.5.** No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

**7.6.** O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

**7.7.** O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

**8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

**8.3.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

**9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação **não será dividida em itens.**

**9.1.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.**



**ESTADO DO PARANÁ**

**9.2. Das Exigências de Habilitação**

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

**10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 47.091,70 (quarenta e sete mil, noventa e um reais e setenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

**11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**



**ESTADO DO PARANÁ**

**Órgão:** 11 – Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103010200 – Saúde

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.16 - 843 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.30 - 178

Porecatu, 02 de setembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:



---

**ARILDA BATISTA DE ARAÚJO**  
Secretaria de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

**PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU  
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

**Processo Administrativo nº 77/2025**

**Pregão Eletrônico nº 37/2025**

**DECLARAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

**( X ) TR**

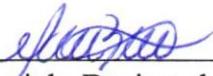
Tendo em vista que:

( X ) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 02/09/2025.

  
Franciele Regina de Oliveira  
Portaria nº 081/2025

  
Priscila de Arruda Pentead  
Portaria nº 069/2025

  
**ARILDA BASTISTA DE ARAUJO**  
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a <b>AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 (RESMAS), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE PORECATU-PR.</b>
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 77/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	___ de ___ de 2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	<b>DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <b>AMPLA CONCORRÊNCIA:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <b>PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%):</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <b>RESERVA DE COTAS ME/EPP:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 47.091,70 (quarenta e sete mil, noventa e um reais e setenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA	Aberto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Saúde.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço <a href="https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes">https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes</a> ou ainda através do portal eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

**Preâmbulo**

O Município de Porecatu, estado Paraná, CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por meio das Secretarias Municipais de Serviço Social e Educação de Porecatu/PR; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço Global** e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em \_\_\_/\_\_\_/2025 às 08h00min, Horário de Brasília-DF, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 (RESMAS), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE PORECATU-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **2. DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> , **até às 07:59 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.8.11. com decretação de falência;
- 3.8.12. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.8.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que a natureza do objeto (fornecimento de um bem) não exige a junção de qualificações distintas, e há diversos fornecedores no mercado com capacidade de atender à demanda individualmente.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

#### **3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos itens.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado em seus termos, bem como de promover, quando requerido, sua substituição em caso de vício ou defeito.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

### **6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

### **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor por **unidade**, sendo o critério de julgamento o **menor preço global**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

### 10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

### 13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) quando solicitado.

13.1.2. A sessão **PODERÁ** ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências ou exigir que a licitante demonstre a exequibilidade da proposta, a fim de:

a) Apurar se há algum risco na viabilidade de execução do objeto ofertado e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão de sua proposta, a origem de seu preço e de onde obterá proveito econômico, a fim de comprovar que o custo não ultrapassa o valor da proposta; e/ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

#### **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

#### **16. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes->



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

[apf.apps.tcu.gov.br/](http://apf.apps.tcu.gov.br/))

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### **16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:**

#### **16.3.1. Habilitação jurídica:**

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

### **16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Apresentar **atestado de capacidade técnica** da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado. Porém, havendo necessidade será realizada uma diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

### **16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) .



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

### **16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:**

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

### 17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com)**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **19. DA ENTREGA DO OBJETO**

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

#### **20. DO PAGAMENTO**

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021<sup>1</sup>.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

<sup>1</sup> **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### 22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

#### 23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

**23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.1.13. Declarar falsamente que cumpre os requisitos de habilitação, mesmo que de forma tácita ou presumida, por meio da participação no procedimento licitatório.

23.1.14. Apresentar declaração falsa em relação aos requisitos de qualificação, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato.

23.1.15. Apresentar documento falso ou falsificado em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato.

23.1.16. Fraudar a licitação ou a execução do contrato.

23.1.17. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, demonstrando falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com).

#### **25. DO FORO**

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 05 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 77/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de papel A4 (resmas), visando a continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-Pr.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75g/m2, matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 resmas.	Unid	170	R\$ 277,01	R\$ 47.091,70
<b>TOTAL: R\$ 47.091,70</b>					



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

**1.3.** Utilização do catálogo de padronização:

**1.3.1.** O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

### **2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação visa à aquisição de resmas de papel sulfite, formato A4, um insumo de consumo contínuo, massivo e essencial para a operacionalização de todas as atividades, sejam elas administrativas ou finalísticas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

Apesar dos avanços na digitalização de processos, a materialização de atos por meio da impressão em papel A4 permanece como uma necessidade diária e indispensável. Este insumo é o principal veículo para o registro, a formalização, a comunicação e a documentação das ações de saúde pública, garantindo a segurança jurídica, a rastreabilidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

A demanda abrange desde as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e equipes de vigilância até os setores administrativos centrais, sendo utilizada de forma transversal em todas as repartições vinculadas a esta Secretaria.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega/execução: Em até 20 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Secretaria de Saúde de Porecatu – Rua Iguazu, 1.337, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:30min, em dias úteis.

3.1.3. Prazo de Garantia: A empresa CONTRATADA deverá assegurar, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do produto, garantia integral contra todos os vícios e defeitos de fabricação.

3.1.4. Prazo para substituição/correção: A empresa CONTRATADA é responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues. Caso sejam identificadas quaisquer irregularidades, os seguintes prazos e procedimentos deverão ser observados:

#### **1. Em Caso de Não Conformidade na Entrega**

Considera-se não conformidade qualquer divergência com as especificações do edital ou da Ordem de Fornecimento identificada no ato do recebimento provisório, tais como:

- Quantidade entregue inferior à solicitada;
- Especificações do produto diferentes das contratadas (ex: gramatura, cor, formato);
- Embalagens avariadas, úmidas ou violadas que comprometam a integridade do produto.

Nesses casos, a Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor responsável, efetuará a recusa formal do lote ou do material não conforme. A CONTRATADA deverá providenciar a retirada do material recusado e sua substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da recusa.

#### **2. Em Caso de Vícios Ocultos ou Defeitos de Fabricação**

Considera-se vício oculto o defeito que não poderia ser detectado no recebimento provisório e que se manifesta durante o uso do produto, dentro do prazo de garantia estipulado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Ao constatar o defeito, a Secretaria Municipal de Saúde deverá emitir uma notificação formal à CONTRATADA, detalhando o problema e a quantidade de material afetado. A CONTRATADA deverá promover a substituição integral do produto defeituoso por um novo, em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A adoção de um contrato com vigência superior a 12 meses para o fornecimento de papel A4 é altamente vantajosa para a Secretaria. As principais vantagens são econômicas, pois a licitação de um volume maior atrai propostas com preços unitários mais baixos e protege o orçamento contra a inflação, e administrativas, ao reduzir drasticamente a carga de trabalho com processos licitatórios anuais e eliminar o risco de desabastecimento.

Os riscos associados, como a possibilidade de o preço de mercado cair ou o mau desempenho do fornecedor, são gerenciáveis. Eles serão mitigados por meio de cláusulas contratuais que permitirão a revisão de preços e a aplicação de sanções ou até a rescisão do contrato.

Portanto, recomenda-se a contratação por 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 meses, por ser o modelo que garante maior eficiência, economia e segurança no suprimento contínuo do material.

### **3.2. Do consórcio**

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **3.3. Da subcontratação**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **3.4. Da exigência de garantia da contratação:**

**3.4.1.** Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

## **4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de entrega**

**5.1.2.** A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e a conveniência da Secretaria de Saúde, e será solicitada por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo máximo para a entrega de cada parcela será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal correspondente, emitida em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu / Fundo Municipal de Saúde, contendo o número do contrato e da Ordem de Fornecimento.

Todas as despesas relacionadas à entrega do produto, incluindo frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, e custos de carga e descarga no local de entrega, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. O preço ofertado na licitação deverá contemplar todos esses custos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

O produto deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica, íntegra, que garanta sua proteção contra umidade e avarias durante o transporte e o manuseio.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, sob a responsabilidade do fiscal do contrato ou servidor designado:

**Recebimento Provisório:** Será realizado no ato da entrega, na Secretaria de Saúde. Nesta etapa, será verificada a conformidade da entrega com a Ordem de Fornecimento (quantidade), a integridade das embalagens e a documentação fiscal. Se tudo estiver em ordem, o responsável atestará provisoriamente o recebimento na nota fiscal.

**Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Nesta fase, será realizada a análise qualitativa do produto por amostragem, verificando se ele atende a todas as especificações técnicas exigidas. Apenas após o ateste do recebimento definitivo é que o processo de pagamento será iniciado.

### **5.2. Do local e horário de entrega/execução:**

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descritos no item 2 e TR item 3.1.2.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

5.4.1. Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

### **5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**

5.5.1. A empresa CONTRATADA é integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos. Caso seja constatado qualquer vício, defeito de fabricação ou não conformidade com as especificações técnicas durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do material, observando as seguintes condições e prazos:

Ao identificar um defeito, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do fiscal do contrato, emitirá uma Notificação Formal à CONTRATADA. O documento especificará a natureza do defeito, a quantidade de material comprometido e solicitará a imediata substituição.

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação formal, para realizar a substituição integral do produto defeituoso por um novo, em perfeitas condições e em total conformidade com as especificações do edital.

A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo ou ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao processo, incluindo frete, impostos, transporte e mão de obra para a retirada do material defeituoso e entrega do novo.

A retirada do produto defeituoso e a entrega do novo material deverão ser realizadas no mesmo local da entrega original (Secretaria de Saúde).

O descumprimento do prazo estipulado para a substituição sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e na legislação vigente, sem prejuízo da obrigação de realizar a troca do produto.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**6.1.** O recebimento para fins de pagamento corresponderá à quantidade de resmas de papel A4 efetivamente entregues pela CONTRATADA e definitivamente recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde em cada parcela.

A unidade de medida para a aferição do fornecimento será a "resma" de 500 folhas.

A comprovação do recebimento se dará pelo "Ateste" do fiscal do contrato, aposto no verso da Nota Fiscal correspondente, após a conclusão do procedimento de Recebimento Definitivo do objeto, confirmando que os produtos atendem a todas as especificações e condições estabelecidas.

**6.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

**6.3.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**6.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**6.4.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**6.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

### **6.6. DO PAGAMENTO:**

**6.6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

**6.6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**6.6.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6.4** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.6.4.1** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.6.5** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**6.6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.6.8.1.** Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

### **7. REVISÃO CONTRATUAL:**

**7.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

**7.4.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**7.5.** No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

**7.6.** O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

**7.7.** O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

### **8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

**8.3.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação **não será dividida em itens**.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

### 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 47.091,70 (quarenta e sete mil, noventa e um reais e setenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

### 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

então em vigor.

**11.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.6.** O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

### **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 11 – Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103010200 – Saúde

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.16 - 843 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.30 - 178



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

Porecatu, 02 de setembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

---

**ARILDA BATISTA DE ARAÚJO**  
**Secretaria de Saúde**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>MUNICÍPIO DE PORECATU</b>		
<b>ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU</b>		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 77/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

Prazo de entrega: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO  
Pregão Eletrônico nº 37/2025  
Processo Administrativo nº 77/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \* E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \***, inscrito no CNPJ n. \*: Ordenador de Despesas: **(NOME DA SECRETÁRIA)**, Secretária Municipal de Saúde em exercício, brasileiro (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 77/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 37/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA**

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para \* nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Ihe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.8.1.** não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**6.10.** A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE** (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;
- 9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.
- 9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)**

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: .....  
Unidade: .....  
Função: .....  
Sub-função: .....  
Programa: .....  
Projeto/atividade: .....  
Elemento de despesa: .....  
Desdobramento: .....  
Fonte de recursos:.....  
Plano plurianual: .....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) \*quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de ..... de 2025.

**MUNICÍPIO DE PORECATU-PR**  
Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
(NOME DA SECRETÁRIA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP**

**Pregão Eletrônico nº 37/2025**  
**Processo Administrativo nº 77/2025**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Pregão Eletrônico nº 37/2025**  
**Processo Administrativo nº 77/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**VI** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

**IX** - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**X** - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: (  ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 77/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º ....., residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: \_\_\_\_\_.

....., ..... de ..... de 2025

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do preposto)



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

**Processo Administrativo nº 77/2025**

**Pregão Eletrônico nº 37/2025**

**DECLARAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

**( X ) EDITAL**

**( X ) CONTRATO**

Tendo em vista que:

**( X )** O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 05/09/2025.

Franciele Regina de Oliveira  
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado  
Portaria nº 069/2025



PARECER JURIDICO 82/2025

Procedência: Departamento de Licitações

Processo administrativo: 77/2025

Pregão Eletrônico: 37/2025

Objeto: aquisição de resmas de papel sulfite

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO. AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

**1. DO RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a de aquisição de resmas de papel sulfite, com valor estimado em R\$ 47.091,70 (quarenta e sete mil, noventa e um reais e setenta centavos ). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

**2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA**

**2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do



Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.



## **2.2- Quanto a qualificação dos servidores**

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

## **2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):**

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de

2



contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- ❑ Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- ❑ Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- ❑ Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”;
- ❑ c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- ❑ Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;



d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- ▣ Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- ▣ Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- ▣ Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- ▣ Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- ▣ Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.  
(Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- ▣ O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- ▣ Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- ▣ Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

I) Sessão de Licitação



- ☐ Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- ☐ Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- ☐ A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- ☐ Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- ☐ A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado<sup>1</sup>;
- ☐ A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
- ☐ Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

<sup>1</sup> Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida à Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).



- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

### 2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

R



No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

#### **2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item.**

Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e

D



competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1º do Art. 82, no seguinte sentido:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

## **2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação**

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de “valores cheios”. Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c)

A



responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios



eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I - Preços praticados pela própria Administração.

II - Preços praticados por outros órgãos públicos.

III - Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV - Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V - Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

 Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.



## **2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.**

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

## **2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.**

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;



- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da



inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

### 3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:



Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 10 de setembro de 2025

  
Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



**CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 77/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

**CERTIFICO** O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO EDITAL.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

---

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação da Fase Interna  
Portaria nº 081/2025.

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

#### DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Porecatu, 09 de setembro de 2025.

**AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito do Município de Porecatu/PR

Publicado por:  
Nauany Fernanda Antonio  
Código Identificador:638115F2

### LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº09/2025

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 82/2025.  
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025.  
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO  
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DA MARCA NEW HOLLAND, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0133/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 0133/2024, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 09/2025, materializada no Processo 82/2025 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ. nº 06.224.121/0001-01, sendo repassados em cinco vezes o valor de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais) Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

**AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito

Publicado por:  
Adrian Fablicio Goncalves  
Código Identificador:B6A6E800

### LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**EXTRATO DE EDITAL:**  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2025  
ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)  
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
UASG:987779

**OBJETO: Aquisição de papel a4 (resmas), para a secretaria de saúde de Porecatu-PR.**  
**Valor: R\$47.091,70** (quarenta e sete mil, noventa e um reais e setenta centavos).

**Órgão:** 11 – Secretaria de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 103010200 – Saúde  
**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)  
**Desdobramento:** 3.3.90.30.16 - 843 Desdobramento da Despesa  
**Despesa Principal:** 3.3.90.30 - 178

Download do edital:  
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>  
Telefone para contato: (43) 3623-2232  
E-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com)

**AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito

Publicado por:  
Adrian Fablicio Goncalves  
Código Identificador:D7DF118

### LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025

**EXTRATO DE EDITAL:**  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2025  
ABERTURA: 13H00MIN  
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)  
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
UASG:987779

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu-PR.  
**Valor: R\$594.986,42** (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

**Órgão:** 05 – Secretaria de Administração  
**Unidade Orçamentária:** 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo  
**Função:** 041220140 - Administração  
**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2008 – Manutenção da Secretaria da Administração  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Passagens e Despesas com Locomoção  
**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos Ordinários (Livres)  
**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa  
**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 40

Download do edital:  
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>  
Telefone para contato: (43) 3623-2232  
E-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com)

**AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito

Publicado por:  
Adrian Fablicio Goncalves  
Código Identificador:0CC81CBB



## AtoTeca

Pesquisa Sair

## Visualizar Ato Administrativo

## Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

## Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4594596/2

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 37

Ano: 2025

Data da Assinatura: 11/09/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 (RESMAS), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE PORECATU-PR.

Assunto: Edital;

## Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
11/9/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3361	373	Ver Publicação

## Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL SULFITE SAÚDE.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



## PROPOSTA COMERCIAL

**MUNICÍPIO DE PORECATU**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**RAZÃO SOCIAL: BP PAPÉIS LTDA**

**CNPJ: 33.148.553/0001-45**

**ENDEREÇO: RUA AFONSO FIGUEIRÓ, 148 - B,**

**BAIRRO: PQ. IND. JOSÉ GARCIA GIMENEZ**

**CIDADE: CAMBÉ/PARANÁ**

**CEP: 86.183-752**

**TELEFONE: (43) 3154-9916**

**REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIA REGINA PIZAIA PREVIATO**

**CPF: 548.109.819-91**

**RG: 3521428-3**

**E-MAIL: carla@riatlapapeis.com.br**

Item	Marca Modelo Fabricante	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	One Papel A4 Suzano	Formato <b>A4 210X297mm</b> , gramatura nominal 75gr. Papel Sulfite, Espessura nominal 97, ph alcalino, <b>BRANCO</b> , corte rotativo e fibra longitudinal. Embalagem revestida em BOPP laminado papel. Papel Reprográfico Alcalino, branco com 100% de celulose de eucalipto para impressoras laser e copiadoras de alta velocidade, <b>resmas com (500) folhas. Caixa c/10 resmas.</b>	caixa	170	189,69	32.247,30

**Valor Total do Proposta:** R\$ 32.247,30 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

**A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.**

**Nome do banco indicado para pagamento:**

**BANCO DO BRASIL**

**AG: 2755-3**

**C/C: 38463-1**

**Prazo de entrega: 10(dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou



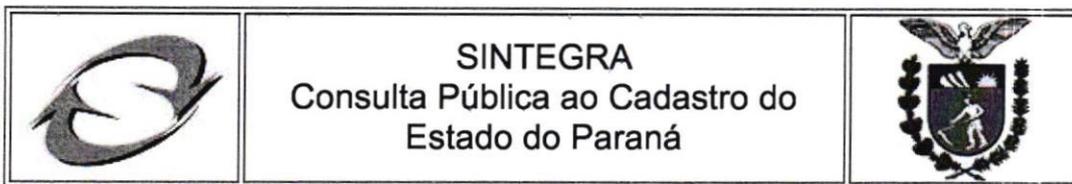
omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Cambé, 23 de setembro de 2025.

CLAUDIA REGINA PIZAIA  
PREVIATO:54810981991

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA REGINA PIZAIA  
PREVIATO:54810981991  
Dados: 2025.09.23 10:47:48  
-03'00'

**Claudia Regina Pizaia Previato**

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até  
a data da consultaData/Hora Host  
CELEPAR  
23/06/2025 - 11:09:41

<b>CNPJ:</b>	33.148.553/0001-45	<b>Inscrição Estadual:</b>	90809336-46
<b>Nome Empresarial:</b>	BP PAPEIS LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA AFONSO FIGUEIRO		
<b>Número:</b>	148	<b>Complemento:</b>	LETRA B;
<b>Bairro:</b>	PARQUE INDUSTRIAL JOSE GARCIA		
<b>Município:</b>	CAMBE	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	86.183-752	<b>Telefone:</b>	(43)3154-9916
<b>E-mail:</b>	CONTATO@RIATLAPAPEIS.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4686901 - COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4679601 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
<b>Início das Atividades:</b>	03/2019
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 03/2019
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 03/2019
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.148.553/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/03/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BP PAPEIS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RIATLA</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R AFONSO FIGUEIRO</b>	NÚMERO <b>148</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA B</b>	
CEP <b>86.183-752</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL JOSE GARCIA GIMENES</b>	MUNICÍPIO <b>CAMBE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@RIATLAPAPEIS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(43) 3154-9916</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/03/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2025** às **15:49:12** (data e hora de Bras

na: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**CLAUDIA REGINA PIZAIA PREVIATO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
**3521428-3 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**548.109.819-91 25/07/1965**

FILIAÇÃO  
**ELYDIO CELESTINO PIZAIA JANDIRA VIVAN PIZAIA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**03660791714 21/09/2025 18/08/1983**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Claudia Pizaia*

LOCAL DATA EMISSÃO  
**CAMBE, PR 22/09/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**93802645606 PR918638104**

**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2135496487**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2135496487**



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

**MUNICÍPIO DE PORECATU**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025**

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

Eu Claudia Regina Pizaia Previato, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa BP PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ni CNPJ sob o n° 33.148.553/0001-45 com sede no endereço Rua Afonso Figueiró, 148 – B, Pq. Ind. José Garcia Gimenez, município de Cambé/Paraná, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cambé, 23 de setembro de 2025.

CLAUDIA REGINA PIZAIA  
PREVIATO:54810981991

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA REGINA PIZAIA  
PREVIATO:54810981991  
Dados: 2025.09.23 10:48:22  
-03'00'

**Claudia Regina Pizaia Previato**



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Fazenda

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº Inscrição/CMC: 22427  
Nome Fantasia: RIATLA  
Razão Social: BP PAPEIS EIRELI  
Situação: **ATIVO** Início: 26/03/2019 Fim Atividade:  
CNPJ: 33.148.553/0001-45  
Endereço: RUA AFONSO FIGUEIRO Nº 148 B, Q 09 - L 4B - PQ IND JOSE GARCIA GIMENE - 86183752

### Atividade

4686-9/01-Comércio atacadista de papel e papelão em bruto

Atividade(S) Secundária

1352-Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

2214-Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

*Este documento não autoriza o início de funcionamento da atividade, indica apenas o cadastro da empresa no Município para fins de tributação.*



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90809336-46	33.148.553/0001-45	03/2019

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	BP PAPEIS LTDA
Título do Estabelecimento	RIATLA
Endereço do Estabelecimento	RUA AFONSO FIGUEIRO, 148, LETRA B; - PARQUE INDUSTRIAL JOSE GARCIA - CEP 86183-752 FONE: (43) 3154-9916
Município de Instalação	CAMBE - PR, DESDE 03/2019 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4686-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4679-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	548.109.819-91	CLAUDIA REGINA PIZAIA PREVIATO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Este CICAD tem validade até 21/09/2025.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90809336-46**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**22/08/2025 8:18:23**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
31/03/2025 - 14 33 42**Informações do Contribuinte**

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90809336-46</b>	<b>Inscrição CNPJ 33.148.553/0001-45</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Bp Papeis Ltda</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Afonso Figueiro, 148. Letra B. Parque Industrial Jose Garcia 86183-752 - Cambe - PR	
<b>Telefone</b>	(43)3154-9916	
<b>E-mail</b>	CONTATO@RIATLAPAPEIS.COM.BR	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4686-9/01 - Comercio Atacadista de Papel e Papelao em Bruto	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	4647-8/01 - Comercio Atacadista de Artigos de Escritorio e de Papelaria 4679-6/01 - Comercio Atacadista de Tintas, Vernizes e Similares	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	03/2019	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.2520.203 - Desde 06/2021	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 03/2019	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	

# DECLARAÇÃO

Marcio Irineu Longuini Barbosa, contador, brasileiro, com endereço na Rua Pernambuco, 269, sala 1102, Centro, Londrina, Paraná, Cep: 86.020-120, CRC PR 051445 o2, CPF: 879.298.139-9, **DECLARA** ser contador responsável da empresa BP Papéis Ltda, situada, da Rua Afonso Figueiró nº 148, Letra B, Pq. Ind. José Garcia Gimenes, Cambé, Paraná, Inscrita no CNPJ: 33.148.553/0001-45, e as Demonstrações Contábeis e seus índices financeiros do ano de 2023 estão de acordo com as normas contábeis vigentes.

Londrina- Pr 23 de julho de 2024

MARCIO IRINEU  
LONGUINI  
BARBOSA:87929813991

Assinado de forma digital por  
MARCIO IRINEU LONGUINI  
BARBOSA:87929813991  
Dados: 2024.07.23 11:08:16 -03'00'

---

Márcio Irineu Longuini Barbosa

CRC/PR 051445- o2

Visualizar Pix agrupados



### Consultas - Extrato de conta corrente

**Ciente - Conta atual**

Agência 2755-3  
Conta corrente 38463-1 BP PAPEIS EIRELI  
Período do extrato de 03 / 12 / 2024 até 04 / 12 / 2024

**Lançamentos**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**BP PAPEIS EIRELI**  
33.148.553/0001-45

### OBSERVAÇÕES:

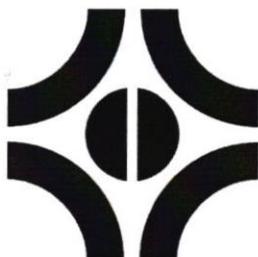
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/09/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.DJKA.BDBB.LWKQ.9ZEY.X6MW**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
FAZENDA

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 22.427

**Nome Fantasia:** RIATLA

**Razão Social:** BP PAPEIS EIRELI

**CNPJ:** 33.148.553/0001-45

**Inscrição Municipal:** 22.427

**Atividade Principal:** 4686-9/01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares (Exerce no endereço),  
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Exerce no endereço)

**Município:** Cambé **Endereço:** RUA RUA Afonso Figueiró, 148, LETRA B;, Parque Industrial José Garcia Gimenes

**CEP:** 86183752

**Local e data:** Cambé, quinta, 23 de maio de 2019

**Vencimento:**

**GABRIEL CANDIDO**  
Secretaria Municipal da Fazenda

## **Observação**

-PRP1933715417

-ÁREA OCUPADA: 110,52 M²

-ZONEAMENTO: ZI1

-PERMITIDO EM ZI1, DE ACORDO COM ART. 5º, ART. 6º A E ART. 10º, ANEXO I, DA LEI Nº 2.196/2008,  
ALTERADO PELA LEI Nº 2.720/2015.

-ALVARÁ DE LICENÇA COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA, DESDE QUE ACOMPANHADO DA LICENÇA  
SANITÁRIA E CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DENTRO DA VALIDADE, NOS  
TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.

-O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA  
TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA UTILIZADA OU  
MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CAMILA FERNANDES "

" ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037011752-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.148.553/0001-45**  
Nome: **BP PAPEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BP PAPEIS LTDA**  
**CNPJ: 33.148.553/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:08:24 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2025.

Código de controle da certidão: **7B35.4398.FC4E.81B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> BP PAPEIS LTDA <b>NIRE :</b> 41600847270 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			<b>Protocolo:</b> PRC2503309867		
<b>NIRE (Sede)</b> 41600847270	<b>CNPJ</b> 33.148.553/0001-45	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 26/03/2019	<b>Início de Atividade</b> 13/03/2019		
<b>Endereço Completo</b> Rua Afonso Figueiró, Nº 148, LETRA B,, Parque Industrial José Garcia - Cambé/PR - CEP 86183-752					
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL A4, PAPEL PARA GRÁFICAS, ENVELOPES DE PAPEL, TINTAS E INSUMOS PARA GRÁFICAS					
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> CLAUDIA REGINA PIZAIA PREVIATO	<b>CPF/CNPJ</b> 548.109.819-91	<b>Participação no capital</b> R\$ 100.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> CLAUDIA REGINA PIZAIA PREVIATO	<b>CPF</b> 548.109.819-91	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA		
<b>Data</b> 09/12/2022	<b>Número</b> T4160084727	<b>Ato/eventos</b> 904 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	<b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/08/2025, às 10:29:11 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AFVH8MGG**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral

**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**  
CAMBÉ - PARANÁ  
Av. Roberto Conceição nº 532 - CEP 86.192.550 - fone / whatsapp (43) 3254-5892 - e-mails:  
oficiodistribuidorcambe@hotmail.com e oficiodistribuidorcambe@gmail.com

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ  
ESTADO DO PARANÁ.**

**OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS**

**CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA  
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**

Eu, **Vilma Aparecida Ribeiro**, Distribuidora Designada desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

**C E R T I F I C O**

A requerimento de pessoa interessada, nos termos do artigo nº 121 § 6º, inciso I do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná – Foro Judicial – Provimento nº 316 de 13/12/2022, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos **CÍVEIS\***, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **BP PAPEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 33.148.553/0001-45. Busca relativa aos últimos **20 (VINTE)** anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.  
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 01 de agosto de 2.025

**VILMA  
APARECIDA**

**RIBEIRO:91115  
787934**

Assinado de forma  
digital por VILMA  
APARECIDA  
RIBEIRO:91115787934  
Dados: 2025.08.04  
13:19:53 -03'00'

**CUSTAS: 42,95**

Site verificador da conformidade do Padrão de Assinatura Digital pelo ITI: <https://validar.iti.gov.br>

\* Com ressalva de quaisquer procedimentos/anotações já registrados (as) junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados (as) junto a este setor de Distribuição.

\* Não realizada busca junto à Vara Empresarial Regional de Londrina-PR., especializada em Direito Empresarial, Recuperação Judicial e Falências, criada pela Resolução nº 426, de 7 de março de 2024, e regulamentada pelo Decreto Judiciário 179/2024.

**OFICIAL DESIGNADA - Vilma Aparecida Ribeiro**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 33.148.553/0001-45

Requerente: BP PAPEIS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 26/08/2025 09:37:55, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 829338324

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

## Certidão

 Voltar



### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BP PAPEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **33.148.553/0001-45**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:36:33 do dia **26/08/2025**, com validade de trinta dias a contar da emissão.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 Fale conosco

[Relação de inabilitados](#)

[Relação de inidôneos](#)

[Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)

---

versão 2.3 Ativar Modo de Leitor de Tela



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BP PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.148.553/0001-45

Certidão n°: 28014334/2025

Expedição: 21/05/2025, às 16:05:44

Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BP PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.148.553/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.148.553/0001-45  
**Razão Social:** BP PAPEIS EIRELI  
**Endereço:** RUA AFONSO FIGUEIRO 148 / PARQUE INDUSTRIAL J / CAMBE / PR / 86183-752

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2025 a 16/10/2025

**Certificação Número:** 2025091705345330510990

Informação obtida em 22/09/2025 11:07:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

## CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 15413/2025**

CONTRIBUINTE: 45927 - BP PAPEIS EIRELI

ENDEREÇO: RUA AFONSO FIGUEIRO

BLOCO:

BAIRRO: PQ IND JOSE GARCIA GIMENE

COMPLEMENTO: Q 09 - L 4B

MUNICÍPIO: CAMBÉ

CPF/CNPJ: 33.148.553/0001-45

Nº: 148 B

APTO/SALA/LOJA:

UF: PR

CEP: 86.183-752

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 18/07/2025 Válida até: 16/10/2025

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.**

Código de Autenticidade: 47859ba15955

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: [iss@cambe.pr.gov.br](mailto:iss@cambe.pr.gov.br) | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

### ATESTADO Nº 11973868 - SG-SCI-CLCD

SEIITJPR Nº 0078506-74.2024.8.16.6000  
SEIIDOC Nº 11973868

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 11973868 - SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

Atestamos, para todos os fins de direito e por solicitação da interessada, que a Empresa **BP PAPEIS LTDA.**, CNPJ nº 33.148.553/0001-45, é contratada do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 44/2023 do Pregão Eletrônico nº 35/2023, através do Protocolo Eletrônico SEI nº 0028389-16.2023.8.16.6000 que tem por objeto " Registro de Preços para a eventual aquisição de resmas de papel A4 com entrega nas regionais de Cascavel, Ponta Grossa e Guarapuava pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Paraná".

A Divisão de Administração de Materiais da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura, apresentou manifestação quanto a satisfatoriedade na aquisição dos materiais, declarando o seguinte:

*"Em atenção ao contido na cota (11970394), informo que a empresa **BP PAPEIS LTDA**, CNPJ sob o nº 33.148.553/0001-45, atendeu a Ata de Registro de Preço nº 44/2023, durante o período de 14/11/2023 a 13/11/2024 e 14/11/2024 a 13/11/2025. A tabela abaixo demonstra as quantidades de itens fornecidos durante o período de vigência do contrato.*

Tipo de item	Produto/Modelo/Serviço	Fornecedor	Qtde.	Qtde. Sol.	Qtde. Disp.	% Sol.	Vlr. Sol.	Vlr. Unit.
Material de consumo - 2024	Resmas de papel A4	BP PAPEIS LTDA.	2800	2800	0	100.00%	57.260,00	20,45
Material de consumo - 2025	Resmas de papel A4	BP PAPEIS LTDA.	2800	2730	70	97.00%	55.828,50	20,45
Material de consumo - 2024	Resmas de papel A4	BP PAPEIS LTDA.	1125	1120	5	100.00%	22.904,00	20,45
Material de consumo - 2025	Resmas de papel A4	BP PAPEIS LTDA.	1125	1120	5	100.00%	22.904,00	20,45
Material de consumo - 2024	Resmas de papel A4	BP PAPEIS LTDA.	1425	1420	5	100.00%	29.039,00	20,45
Material de consumo - 2025	Resmas de papel A4	BP PAPEIS LTDA.	1425	1420	5	100.00%	29.039,00	20,45

*Registro, por oportuno, que a empresa atendeu plenamente a ata de registro de preço e não há nada que desabone sua conduta, até a presente data."*

Desse modo, atestamos o cumprimento das obrigações pela referida empresa como **plenamente satisfatório**, nos termos do Decreto Judiciário nº 344/2021, art. 4º, §2º, inciso I, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas dentro da vigência da Ata de Registro de Preços nº 44/2023 do Pregão Eletrônico nº 35/2023.

Eventuais ocorrências supervenientes à sua emissão poderão ser consultadas no link Portal GMS (Gestão de Materiais e Serviços SEAP/DEAM): <http://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarSancao.do?action=iniciarProcesso>.

Os Atestados de Capacidade Técnica deste órgão poderão ser verificados no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, <http://www.tjpr.jus.br>, na Guia Licitações, Atestados de Capacidade Técnica.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

**HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO**  
Secretário de Contratações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO**, Secretário de Contratações Institucionais do Tribunal de Justiça, em 16/07/2025, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11973868** e o código CRC **7228EAEF**.

0078506-74.2024.8.16.6000

11973868v7



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 33.148.553/0001-45 DUNS®: 923383817  
Razão Social: BP PAPEIS LTDA  
Nome Fantasia: RIATLA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.148.553/0001-45 DUNS®: 923383817  
Razão Social: BP PAPEIS LTDA  
Nome Fantasia: RIATLA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/06/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/09/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/10/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/10/2025
Receita Municipal	Validade:	16/10/2025

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 33.148.553/0001-45 DUNS®: 923383817  
Razão Social: BP PAPEIS LTDA  
Nome Fantasia: RIATLA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 33.148.553/0001-45 DUNS®: 923383817  
Razão Social: BP PAPEIS LTDA  
Nome Fantasia: RIATLA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 33.148.553/0001-45 DUNS®: 923383817  
Razão Social: BP PAPEIS LTDA  
Nome Fantasia: RIATLA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

---

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

**TERMO DE JULGAMENTO**  
UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR  
PREGÃO 90037/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de papel a4 (resmas), para a secretaria de saúde de Porecatu-PR  
Entrega de propostas: De 11/09/2025 às 08:00 até 23/09/2025 às 08:00  
Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2025 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2025 às 08:39:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2025 às 08:40:20	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 37/2025. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	23/09/2025 às 08:40:31	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	23/09/2025 às 08:40:39	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	23/09/2025 às 08:40:44	Senhores fornecedores, pedimos a atenção ao chat e a todas as mensagens aqui encaminhadas, pois toda e qualquer comunicação com as empresas será feita estritamente por este canal de comunicação.

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
23/09/2025 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
23/09/2025 às 08:39:37	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Papel Para Impressão Formatado**

Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 75G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Alvura Superior

Quantidade:	170	Valor estimado:	R\$ 277,0100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Embalagem 500,00 FL		R\$ 47.091,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.957.\*\*\*.7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para BP PAPEIS LTDA, CNPJ 33.148.553/0001-45, melhor lance: R\$ 189,6900 (unitário) / R\$ 32.247,3000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.397.091/0001-04 - 47.397.091 EDUARDO PEREIRA CORREIA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 277,0100 (unitário) R\$ 47.091,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHAMEX Modelo/versão: 500F Valor proposta: R\$ 277,0100 (unitário) R\$ 47.091,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 170
57.064.662/0001-42 - 57.064.662 JOSILAINI DA SILVA STACHOLSKY Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 276,0000 (unitário) R\$ 46.920,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Suzano report Modelo/versão: papel sulfite 75gr premium Valor proposta: R\$ 276,0000 (unitário) R\$ 46.920,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 170
62.109.661/0001-07 - 62.109.661 TAINARA CRISTINA CARVALHO ROCHA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 189,5000 (unitário) R\$ 32.215,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Suzano Modelo/versão: REPORT Valor proposta: R\$ 277,0100 (unitário) R\$ 47.091,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 170

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.148.553/0001-45 - BP PAPEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 189,6900 (unitário) R\$ 32.247,3000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: ONE/SUZANO Modelo/versão: PAPEL A4 Valor proposta: R\$ 269,0000 (unitário) R\$ 45.730,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 170
60.915.736/0001-11 - CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 249,9000 (unitário) R\$ 42.483,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Report Modelo/versão: Papel A4 CAIXA COM 10 UND Valor proposta: R\$ 277,0100 (unitário) R\$ 47.091,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 170
47.128.762/0001-31 - ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 219,0000 (unitário) R\$ 37.230,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PINHEIRO Modelo/versão: A4 Valor proposta: R\$ 277,0100 (unitário) R\$ 47.091,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 170
27.084.275/0001-07 - LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 190,0000 (unitário) R\$ 32.300,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHAMEX Modelo/versão: SOLUTION Valor proposta: R\$ 275,0000 (unitário) R\$ 46.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 170
58.021.009/0001-69 - ODUFECK COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 246,4900 (unitário) R\$ 41.903,3000 (total)	-
Marca/Fabricante: Chamex Modelo/versão: A4 Valor proposta: R\$ 277,0000 (unitário) R\$ 47.090,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 170

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.091.284/0001-11 - PAPEL BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 250,0000 (unitário) R\$ 42.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: REPORT Modelo/versão: REPORT Valor proposta: R\$ 277,0100 (unitário) R\$ 47.091,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 170
53.023.314/0001-76 - VICTOR HUGO XAVIER DA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 277,0000 (unitário) R\$ 47.090,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Suzano Modelo/versão: Report Premium Valor proposta: R\$ 277,0000 (unitário) R\$ 47.090,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 170

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 08:00:27	60.915.736/0001-11	R\$ 266,6700
23/09/2025 às 08:01:11	62.109.661/0001-07	R\$ 265,5000
23/09/2025 às 08:01:13	60.915.736/0001-11	R\$ 263,5200
23/09/2025 às 08:03:26	47.128.762/0001-31	R\$ 263,0000
23/09/2025 às 08:03:28	60.915.736/0001-11	R\$ 261,2100
23/09/2025 às 08:03:46	47.128.762/0001-31	R\$ 261,0000
23/09/2025 às 08:03:48	60.915.736/0001-11	R\$ 258,3900
23/09/2025 às 08:04:38	47.128.762/0001-31	R\$ 258,3500
23/09/2025 às 08:04:40	60.915.736/0001-11	R\$ 255,6900
23/09/2025 às 08:04:55	47.128.762/0001-31	R\$ 255,6500
23/09/2025 às 08:04:57	60.915.736/0001-11	R\$ 253,1400
23/09/2025 às 08:05:16	47.128.762/0001-31	R\$ 253,1000
23/09/2025 às 08:05:18	60.915.736/0001-11	R\$ 252,0100
23/09/2025 às 08:05:29	47.128.762/0001-31	R\$ 250,0000
23/09/2025 às 08:05:31	60.915.736/0001-11	R\$ 249,9000
23/09/2025 às 08:05:59	58.021.009/0001-69	R\$ 249,8500
23/09/2025 às 08:06:19	33.148.553/0001-45	R\$ 249,8000
23/09/2025 às 08:07:07	47.128.762/0001-31	R\$ 249,0000
23/09/2025 às 08:07:22	33.148.553/0001-45	R\$ 248,9500

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 08:07:45	47.128.762/0001-31	R\$ 248,9000
23/09/2025 às 08:07:55	33.148.553/0001-45	R\$ 248,8000
23/09/2025 às 08:08:15	47.128.762/0001-31	R\$ 248,5000
23/09/2025 às 08:08:31	33.148.553/0001-45	R\$ 248,4000
23/09/2025 às 08:08:46	47.128.762/0001-31	R\$ 248,1000
23/09/2025 às 08:08:55	62.109.661/0001-07	R\$ 248,0000
23/09/2025 às 08:09:03	33.148.553/0001-45	R\$ 247,9000
23/09/2025 às 08:09:08	47.128.762/0001-31	R\$ 247,0000
23/09/2025 às 08:09:17	33.148.553/0001-45	R\$ 246,5000
23/09/2025 às 08:09:24	47.128.762/0001-31	R\$ 246,0000
23/09/2025 às 08:09:25	58.021.009/0001-69	R\$ 246,4900
23/09/2025 às 08:09:33	33.148.553/0001-45	R\$ 245,5000
23/09/2025 às 08:09:45	47.128.762/0001-31	R\$ 245,0000
23/09/2025 às 08:09:58	33.148.553/0001-45	R\$ 244,5000
23/09/2025 às 08:10:08	47.128.762/0001-31	R\$ 244,0000
23/09/2025 às 08:10:19	33.148.553/0001-45	R\$ 243,5000
23/09/2025 às 08:10:30	47.128.762/0001-31	R\$ 243,0000
23/09/2025 às 08:10:34	62.109.661/0001-07	R\$ 242,0000
23/09/2025 às 08:10:40	59.091.284/0001-11	R\$ 250,0000
23/09/2025 às 08:10:44	33.148.553/0001-45	R\$ 241,5000
23/09/2025 às 08:10:49	47.128.762/0001-31	R\$ 240,0000
23/09/2025 às 08:10:56	33.148.553/0001-45	R\$ 239,0000
23/09/2025 às 08:11:07	47.128.762/0001-31	R\$ 238,0000
23/09/2025 às 08:11:14	33.148.553/0001-45	R\$ 237,0000
23/09/2025 às 08:11:21	47.128.762/0001-31	R\$ 236,0000
23/09/2025 às 08:11:27	33.148.553/0001-45	R\$ 235,0000
23/09/2025 às 08:11:41	47.128.762/0001-31	R\$ 234,0000
23/09/2025 às 08:11:47	33.148.553/0001-45	R\$ 233,0000
23/09/2025 às 08:11:53	47.128.762/0001-31	R\$ 232,0000
23/09/2025 às 08:12:00	33.148.553/0001-45	R\$ 231,0000
23/09/2025 às 08:12:04	47.128.762/0001-31	R\$ 230,0000
23/09/2025 às 08:12:08	33.148.553/0001-45	R\$ 229,0000
23/09/2025 às 08:12:23	47.128.762/0001-31	R\$ 228,9000

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 08:12:30	33.148.553/0001-45	R\$ 228,0000
23/09/2025 às 08:12:39	47.128.762/0001-31	R\$ 227,9900
23/09/2025 às 08:12:47	33.148.553/0001-45	R\$ 227,0000
23/09/2025 às 08:12:53	47.128.762/0001-31	R\$ 226,9900
23/09/2025 às 08:13:01	33.148.553/0001-45	R\$ 226,0000
23/09/2025 às 08:13:09	47.128.762/0001-31	R\$ 225,9900
23/09/2025 às 08:13:14	33.148.553/0001-45	R\$ 225,0000
23/09/2025 às 08:13:28	47.128.762/0001-31	R\$ 224,9900
23/09/2025 às 08:13:32	62.109.661/0001-07	R\$ 224,9000
23/09/2025 às 08:13:35	33.148.553/0001-45	R\$ 224,0000
23/09/2025 às 08:14:09	27.084.275/0001-07	R\$ 223,9000
23/09/2025 às 08:14:15	33.148.553/0001-45	R\$ 223,0000
23/09/2025 às 08:14:39	27.084.275/0001-07	R\$ 222,9000
23/09/2025 às 08:14:48	33.148.553/0001-45	R\$ 222,0000
23/09/2025 às 08:15:03	47.128.762/0001-31	R\$ 221,9900
23/09/2025 às 08:15:13	33.148.553/0001-45	R\$ 221,0000
23/09/2025 às 08:15:26	47.128.762/0001-31	R\$ 219,0000
23/09/2025 às 08:15:32	27.084.275/0001-07	R\$ 218,9900
23/09/2025 às 08:15:34	33.148.553/0001-45	R\$ 218,0000
23/09/2025 às 08:15:41	27.084.275/0001-07	R\$ 217,9900
23/09/2025 às 08:15:48	33.148.553/0001-45	R\$ 217,0000
23/09/2025 às 08:16:01	62.109.661/0001-07	R\$ 216,9000
23/09/2025 às 08:16:08	33.148.553/0001-45	R\$ 216,0000
23/09/2025 às 08:16:45	27.084.275/0001-07	R\$ 215,0000
23/09/2025 às 08:16:55	33.148.553/0001-45	R\$ 214,0000
23/09/2025 às 08:17:14	27.084.275/0001-07	R\$ 210,0000
23/09/2025 às 08:17:23	33.148.553/0001-45	R\$ 209,0000
23/09/2025 às 08:17:43	62.109.661/0001-07	R\$ 208,9000
23/09/2025 às 08:17:51	33.148.553/0001-45	R\$ 208,5000
23/09/2025 às 08:18:23	62.109.661/0001-07	R\$ 208,0000
23/09/2025 às 08:18:29	27.084.275/0001-07	R\$ 205,0000
23/09/2025 às 08:18:43	33.148.553/0001-45	R\$ 204,9000
23/09/2025 às 08:19:13	27.084.275/0001-07	R\$ 204,0000

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 08:19:21	33.148.553/0001-45	R\$ 203,9000
23/09/2025 às 08:19:27	27.084.275/0001-07	R\$ 203,0000
23/09/2025 às 08:19:40	33.148.553/0001-45	R\$ 202,9000
23/09/2025 às 08:20:02	27.084.275/0001-07	R\$ 202,0000
23/09/2025 às 08:20:12	33.148.553/0001-45	R\$ 201,9000
23/09/2025 às 08:20:13	62.109.661/0001-07	R\$ 201,0000
23/09/2025 às 08:20:21	33.148.553/0001-45	R\$ 200,0000
23/09/2025 às 08:20:32	27.084.275/0001-07	R\$ 199,9000
23/09/2025 às 08:20:41	33.148.553/0001-45	R\$ 199,8000
23/09/2025 às 08:21:05	62.109.661/0001-07	R\$ 199,5000
23/09/2025 às 08:21:09	27.084.275/0001-07	R\$ 199,0000
23/09/2025 às 08:21:19	33.148.553/0001-45	R\$ 198,9900
23/09/2025 às 08:21:23	62.109.661/0001-07	R\$ 198,5000
23/09/2025 às 08:21:29	27.084.275/0001-07	R\$ 195,0000
23/09/2025 às 08:21:43	33.148.553/0001-45	R\$ 194,9000
23/09/2025 às 08:22:08	27.084.275/0001-07	R\$ 192,0000
23/09/2025 às 08:22:19	33.148.553/0001-45	R\$ 191,9000
23/09/2025 às 08:22:28	27.084.275/0001-07	R\$ 191,8900
23/09/2025 às 08:22:37	62.109.661/0001-07	R\$ 191,2000
23/09/2025 às 08:22:47	33.148.553/0001-45	R\$ 191,0000
23/09/2025 às 08:22:55	27.084.275/0001-07	R\$ 190,0000
23/09/2025 às 08:24:03	62.109.661/0001-07	R\$ 189,8000
23/09/2025 às 08:25:05	33.148.553/0001-45	R\$ 189,7500
23/09/2025 às 08:25:20	62.109.661/0001-07	R\$ 189,7000
23/09/2025 às 08:26:53	33.148.553/0001-45	R\$ 189,6900
23/09/2025 às 08:27:53	62.109.661/0001-07	R\$ 189,5000

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2025 às 08:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2025 às 08:29:54	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 62.109.661/0001-07	23/09/2025 às 08:41:11	Sr. Fornecedor 62.109.661 TAINARA CRISTINA CARVALHO ROCHA DA SILVA, CNPJ 62.109.661/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:43:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 62.109.661/0001-07	23/09/2025 às 10:43:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:00 de 23/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 62.109.661 TAINARA CRISTINA CARVALHO ROCHA DA SILVA, CNPJ 62.109.661/0001-07.
Sistema para o participante 33.148.553/0001-45	23/09/2025 às 10:46:51	Sr. Fornecedor BP PAPEIS LTDA, CNPJ 33.148.553/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:48:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Pelo participante 33.148.553/0001-45	23/09/2025 às 10:50:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:24 de 23/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BP PAPEIS LTDA, CNPJ 33.148.553/0001-45.
Sistema	23/09/2025 às 11:42:20	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2025 11:52:20.
Sistema	23/09/2025 às 13:02:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2025 13:12:06.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/09/2025 às 08:00:04	Item aberto para lances.
23/09/2025 às 08:29:54	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2025 às 08:29:54	Item encerrado para lances.
23/09/2025 às 08:41:11	Fornecedor 62.109.661 TAINARA CRISTINA CARVALHO ROCHA DA SILVA, CNPJ 62.109.661/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:43:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
23/09/2025 às 10:46:24	Fornecedor 62.109.661 TAINARA CRISTINA CARVALHO ROCHA DA SILVA, CNPJ 62.109.661/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 189,5000. Motivo: Após convocação da documentação de habilitação e proposta reajustada e a inobservância por parte da empresa convocada e não apresentação de justificativa para prorrogação desclassifica-se a mesma..
23/09/2025 às 10:46:51	Fornecedor BP PAPEIS LTDA, CNPJ 33.148.553/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:48:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
23/09/2025 às 10:50:24	Fornecedor BP PAPEIS LTDA, CNPJ 33.148.553/0001-45 finalizou o envio de anexo.
23/09/2025 às 11:42:20	Fornecedor BP PAPEIS LTDA, CNPJ 33.148.553/0001-45 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 189,6900. Motivo: SENHORES LICITANTES: Recebemos a proposta de preços da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
23/09/2025 às 13:02:06	Fornecedor BP PAPEIS LTDA, CNPJ 33.148.553/0001-45 foi habilitado.
23/09/2025 às 13:16:57	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 77, 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 77/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

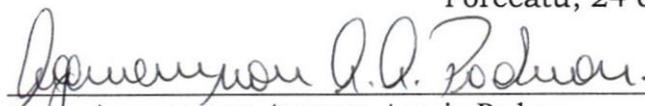
**OBJETO:** Aquisição de papel a4 (resmas), para a secretaria de saúde de Porecatu-PR.

**Empresa: BP PAPÉIS LTDA. CNPJ:33.148.553/0001-45**

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75g/m2, matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 resmas.	CAIXA	170	ONE PAPEL A4 SUZANO	R\$189,69	R\$32.247,30
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$32.247,30</b>

Porecatu, 24 de setembro de 2025.

  
 Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
 Prefeito Municipal



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

**ADJUDICAR** o Processo nº 77/2025 Pregão Eletrônico nº37/2025, à empresa: **BP PAPÉIS LTDA. CNPJ:33.148.553/0001-45**

**Objeto:** Aquisição de papel a4 (resmas), para a secretaria de saúde de Porecatu-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75g/m2, matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 resmas.	CAIXA	170	ONE PAPEL A4 SUZANO	R\$189,69	R\$32.247,30
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$32.247,30</b>

Porecatu, 24 de setembro de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

Publicado por:  
Nauany Fernanda Antonio  
Código Identificador:64220AD0

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº**  
**37/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 77/2025  
Pregão Eletrônico nº 37/2025

**Objeto:** Aquisição de papel a4 (resmas), para a secretaria de saúde de Porecatu-PR.

**Contratada:** BP PAPÉIS LTDA

**CNPJ:** 33.148.553/0001-45

**Valor:** R\$ 32.247,30 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.16 - 843

Porecatu, 24 de setembro de 2025.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adrian Fabricio Goncalves  
Código Identificador:26E9A00A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**  
**EDITAL PRESTAÇÃO DE CONTAS - PODER EXECUTIVO -**  
**EXERCÍCIO 2024**

EDITAL  
COMUNICADO SOBRE A RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS  
PRESTAÇÃO DE CONTAS - PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO  
2024

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná comunica, conforme dispõe o artigo 170, inciso I, do Regimento Interno, que recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o Ofício nº 625/25-OPD-GP do Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitido em 12 de setembro de 2025 e recebido nesta Casa de Leis em 23 de setembro de 2024, o qual informa sobre a emissão do Parecer Prévio nº 241/25/Segunda Câmara, pela regularidade das contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício fiscal de 2024 (Processo nº 11082-9/25). Informa-se que os documentos digitalizados encontram-se arquivados nesta Casa de Leis e estão à disposição dos interessados, e especialmente, da Comissão de Orçamento e Finanças, onde permanecerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias para exame de qualquer pessoa da população, que poderá questionar-lhe a legitimidade. Os referidos arquivos serão disponibilizados em consulta aberta no *web site* da Câmara Municipal <<http://www.cportoamazonas.pr.gov.br>> em link específico para facilitar o acesso. Informa-se, por fim, que havendo o interesse na consulta dos autos físicos, deverá ser observado o horário de expediente da Câmara Municipal, agendando-se a respectiva consulta.

Edifício da Câmara Municipal, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

**JOÃO EDUARDO CORDEIRO**  
Presidente

Publicado por:  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
Código Identificador:408CDBEE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1425/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E**  
**MEI**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de brita corrida material pétreo – brita 4A, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE**  
**DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 08 de outubro de 2025.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO:** R\$ 343.350,00 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br).

Informações através do e-mail [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

Porto Amazonas, 24 de setembro de 2025.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Michele de Oliveira Martins  
Código Identificador:40B04503

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº021/2025**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inciso I da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto: Contratação da **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, estabelecida na Rua José Izidoro Biazetto, nº158, Bloco C, Bairro Mossungue, CEP 81.200-240, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; para a execução de serviços de desativação de poste e rede primária de 13,8 kV, complementação de 118 metros de rede de média tensão, desativação de 140 metros de cabo de baixa tensão, e substituição de 8 postes, necessários para a reconfiguração da rede elétrica na Avenida Ivo Mezzadri, esquina com a Rua Rodolfo Cassou, conforme o Protocolo nº 01.20251247913149, pelo valor total de **R\$ 43.741,21 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos)**.

Porto Amazonas, 24 de setembro de 2025.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Michele de Oliveira Martins  
Código Identificador:EF8CC40F



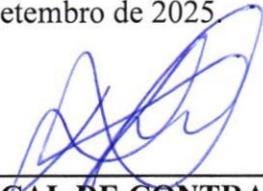
## ANEXO II

## TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, **DANIELE T DONATO** declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho etc.) nº \_\_\_/\_\_\_ do Processo Administrativo nº 77/2025, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tenho acesso irrestrito aos documentos constantes no procedimento licitatório para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Porecatu - PR, 26 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**FISCAL DE CONTRATO**

**PROTOCOLADO NO PROTOCOLO CENTRAL  
PARA O SETOR DE CONTRATOS**

**EM:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BP PAPÉIS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE PORECATU** - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 90.412.450/0001-66: Ordenador de Despesas: **ARILDA BATISTA DE ARUJO**, Secretária Municipal de Saúde em exercício, brasileiro (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **BP PAPÉIS LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.148.553/0001-45**, sediada(a) na RUA: AFONSO FIGUEIRÓ, Nº148 -B, BAIRRO: PQ. IND. JOSÉ GARCIA GIMENEZ, CAMBÉ/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CLAUDIA REGINA PIZAIA PREVIATO, CPF:548.109.819-91 conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 77/2025**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 37/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA**

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) CLAUDIA REGINA PIZAIA PREVIATO, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **carla@riatlapapeis.com.br**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

2.1. Contratação de empresa para Aquisição de papel a4 (resmas), para a secretaria de saúde de Porecatu-PR.

nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Papel sulfite A4, resma com 500 folhas, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75g/m2, matéria prima sustentável e renovável, resistente e que não atole na impressora, cor branca e de alta performance. Caixa com 10 resmas.	CAIXA	170	ONE PAPEL A4 SUZANO	R\$189,69	R\$32.247,30
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$32.247,30</b>

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

179  
Página



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO** (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$**32.247,30** (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**6.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.4** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.4.1** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.5** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.8.1.** não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**6.10.** A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE** (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

#### 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
DANIELE T. DONATO	205/2025

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)**

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 11 – Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103010200 – Saúde

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.16 - 843 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.30 - 178

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) \*quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR 25 de setembro de 2025.

**AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal de Porecatu

**ARILDA BATISTA DE ARAUJO**  
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA REGINA PIZAIA  
PREVIATO:54810981991  
Dados: 2025.09.25 09:05:07  
-03'00'

CLAUDIA REGINA PIZAIA  
PREVIATO:54810981991

**BP PAPÉIS LTDA**  
CONTRATADA

do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 12/09/2012 a 11/09/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2025.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de setembro de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**DC54DB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA:** SUBSTITUIÇÃO DE ENTIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8.142/90 das leis Municipais nº 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006.

Considerando que a Associação das Pessoas com Deficiência não apresentou documentação comprobatória de sua existência jurídica e regularidade de funcionamento, requisito indispensável para a manutenção da representação no Conselho;

Considerando a necessidade de garantir a representatividade das entidades da sociedade civil de forma democrática, transparente e conforme o resultado do processo eleitoral realizado para a composição do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a deliberação aprovada na 9ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 16 de setembro de 2025;

Resolve

Art. 1º Fica declarada a vacância da vaga de conselheiro titular destinada à Associação da Pessoa com Deficiência, em razão da não apresentação de documentação que comprove sua existência jurídica e regularidade;

Art. 2º Assume a vaga de conselheiro titular a entidade que, na ordem de votação do último processo eleitoral, obteve a maior votação subsequente, às 06 primeiras mais votadas consideradas titulares;

Art. 3º A vaga de suplência aberta pela transposição para titularidade, será ocupada pela entidade que ficou na linha de corte (doze entidades mais votadas) observando-se a sequência de votação registrada no processo eleitoral;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pontal do Paraná, 16 de setembro de 2025.

**LETICIA FERNANDES ANDRES**

Presidente CMS

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**1CFDF246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2025**

“SUBSTITUIÇÃO DE ENTIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.”. RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do do Paraná, abaixo especificadas:

Resolução nº 08 de 16/09/2025: - SUBSTITUIÇÃO DE ENTIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 18 de setembro de 2025

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**3E7E7BCB

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU  
PAUTA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025**

**NÃO HÁ MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO.**

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2025

**VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS**

Presidente

**Publicado por:**

Nadir Luciano Polegatti

**Código Identificador:**AEC0AB99

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 113/2025**

**Procedimento Licitatório:** 77/2025

**Pregão Eletrônico:** 37/2025

**Objeto:** Aquisição de papel a4 (resmas), para a secretaria de saúde de Porecatu-PR.

**Contratada:** BP PAPÉIS LTDA.

**CNPJ:** 33.148.553/0001-45

**Valor:** R\$ 32.247,30 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

**Desdobramento:** 3.3.90.30.16 - 843

**Data de Assinatura:** 26/09/2025

**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**

Adrian Fablicio Goncalves

**Código Identificador:**B44F8326

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº  
01/2025**

**Republicação por Incorreção**

**Resolução nº 01/2025**

**Súmula:** Delibera sobre a composição da secretaria executiva do CMDM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1.308 de 10 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 23/09/2025.

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal 11.340/2006.

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal 14.899/2024.